



SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR URBANO – PDU

Eu, João Paulo Alves Barbosa, Engenheiro Civil, criado e residente na cidade de Itabela-Ba, venho por meio deste solicitar aos vereadores presentes que seja apresentado proposta de elaboração do Plano Diretor Urbano - PDU ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Francisqueto para nossa cidade, assim como Lei de Zoneamento Urbano e Código de Obras que complementam o mesmo.

O Plano Diretor é uma lei municipal, elaborada pelo Poder Executivo (Prefeitura) aprovada pelo Poder Legislativo (Câmara de Vereadores), que estabelece regras, parâmetros, incentivos e instrumentos para o desenvolvimento da cidade.

O Estatuto da Cidade, em vigor desde 9 de outubro de 2001, determina que municípios com mais de 20 mil habitantes elaborem e implementem um Plano Diretor para ordenar o aproveitamento do solo e garantir à população acesso a serviços urbanos de qualidade. De acordo com a lei, o Plano Diretor "é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana".

A princípio proponho como partida inicial a instalação do Núcleo Gestor, composto de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. O mesmo deverá expressar a diversidade de todos os setores sociais atuantes no município. O Núcleo Gestor terá papel estratégico: cabendo a ele preparar, conduzir e monitorar a elaboração do Plano Diretor.

Lei de Zoneamento Urbano

A Lei de Zoneamento, é um instrumento, ou complemento do Plano Diretor. Ela divide a cidade em zonas (categorias de espaços), e para cada uma delas define qual vai ser a intensidade da ocupação (o tipo de uso, se pode ser comercial ou residencial, e o tamanho de edifícios e residências) – o que impacta nos limites do que pode ou não ser construído.





É a Lei de Zoneamento que faz o detalhamento das diretrizes impostas pelo Plano Diretor: define as atividades que podem ser praticadas em cada rua da cidade, determinando se é permitido ou não abrir um comércio ou uma indústria; se é possível construir moradia numa determinada rua ou bairro; se é preciso deixar recuos entre o edifício e os limites do terreno, ou se a residência pode ocupar toda a área do lote.

CÓDIGO DE OBRAS

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações.

Determina as dimensões mínimas dos cômodos de um imóvel e os afastamentos necessários. Os afastamentos variam conforme o porte dessas construções e são importantes para o bem-estar da população. Contribuem para que haja uma ventilação entre as construções assim como a questão da própria insolação.

Por fim, crente que tal solicitação será levada a Câmara de Vereadores para ser discutida e proposta ao Poder Executivo, agradeço aos senhores vereadores pela oportunidade de expressar e registrar este pedido.


Itabela, 23 de março de 2021

Pedro Antônio Ribeiro da Silva
Presidente

Giancarlos Santos Malacarne
Vice-Presidente

Simone Sossai
1º Secretária






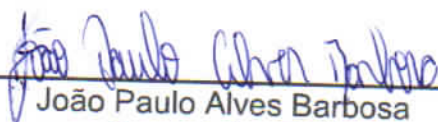
Ademilson Eugênio dos Santos
Vereador



Maria Vanja Costa Santana Ferreira
Vereadora



Felipe Pereira Maciel
Vereador



João Paulo Alves Barbosa
Engenheiro Civil

